

ANEXO XXII

REGIMENTO DO QUADRO DE HONRA

ÍNDICE

Artigo 1.º – ÂMBITO E NATUREZA	3
Artigo 2.º – OBJETIVOS.....	3
Artigo 3.º – CONDIÇÕES DE CANDIDATURA	3
Artigo 4.º – PROPONENTES	4
Artigo 5.º – AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	4
Artigo 6.º – ORGANIZAÇÃO.....	4
Artigo 7.º – DISTINÇÃO	4
Artigo 8.º – DISPOSIÇÕES FINAIS	4
ANEXO I.....	5

QUADRO DE HONRA

ARTIGO 1.º – ÂMBITO E NATUREZA

O Quadro de Honra destina-se a reconhecer os alunos do ensino básico e secundário do Agrupamento de Escolas da Moita que se evidenciem pelo seu comportamento exemplar, saber ser e saber estar, e desempenho escolar, produção de trabalhos académicos ou realização de atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.

ARTIGO 2.º – OBJETIVOS

1. O Quadro de Honra visa reconhecer os alunos que revelem um excelente desempenho e excelentes resultados escolares;
2. Pretendem-se valorizar:
 - a) Princípios e atitudes de empenho, trabalho, dedicação, responsabilidade e respeito pelos recursos e espaços escolares;
 - b) O gosto por aprender e a vontade de se auto superar;
 - c) A excelência e o mérito, através do reconhecimento dos intervenientes;
 - d) As boas práticas, como forma de promover uma cultura de rigor e exigência.

ARTIGO 3.º – CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

1. Todos os alunos do Agrupamento de Escolas da Moita são elegíveis para o Quadro de Honra, exceto os alunos que, no ano letivo a que o mesmo se reporta, tenham sido alvo de registo de ocorrência em consequência de qualquer comportamento incorreto.
2. No ensino secundário são ainda excluídos os alunos que não estejam inscritos a todas as disciplinas do ano e curso que frequentam, que tenham disciplinas em atraso, ou que estejam a fazer melhoria de notas.
3. No ensino profissional são ainda excluídos os alunos que tenham módulos em atraso.
4. Caso o Conselho de Turma verifique que não existem alunos abrangidos pelos critérios, poderá não haver nomeações.
5. O Quadro de Honra deverá ser organizado por anos de escolaridade e curso, no final de cada período, nele constando o nome e a turma que integra.
6. São candidatos a figurar no Quadro de Honra:
 - a) Os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que obtenham, em todos os períodos, avaliação qualitativa/quantitativa de média das disciplinas igual ou superior a 90% calculada por arredondamento às décimas, não podendo registar nenhuma menção inferior a Bom. A disciplina “Educação Moral e Religiosa” não será tida em conta. O documento final será elaborado apenas no final do ano letivo.
 - b) Os alunos do 2.º e 3.º Ciclos que obtenham por período média igual ou superior a 4,5 calculada por arredondamento às décimas, nas disciplinas (na qual a disciplina “Educação Moral e Religiosa” não será tida em conta) e não podendo registar nenhum nível inferior a 3.
 - c) Os alunos do Ensino Secundário que obtenham por período média igual ou superior a 17,5 valores, calculada por arredondamento às décimas e não registem qualquer classificação inferior a 14 valores.

- d) Os alunos do Ensino Profissional que obtenham por período média igual ou superior a 17,5 valores (calculada por arredondamento às décimas, a todos os módulos lecionados até à data da reunião, nesse período) não podendo o aluno ter módulos em atraso no curso.

ARTIGO 4.º – PROPONENTES

1. As propostas de candidatura ao Quadro de Honra, consideradas em cada reunião de avaliação, pelos professores do Conselho de Turma, são apresentadas ao Diretor, pelo Diretor de Turma.
2. No 1.º Ciclo as propostas de candidaturas são consideradas pelo Conselho de Docentes, apenas na reunião de avaliação do 3.º Período e são apresentadas ao Diretor, pelo Titular de Turma.
3. As propostas deverão ser registadas nas atas dos Conselhos de Docentes/ Turma e preenchido o documento “Proposta de Alunos para o Quadro de Honra” (anexo I) onde constará a identificação do aluno (ano, turma e número), a média aritmética e eventuais observações que se considerem necessárias.

ARTIGO 5.º – AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As propostas de candidatura ao Quadro de Honra são analisadas pelo Diretor ou por quem este delegar para o efeito.
2. As candidaturas aprovadas, depois de assinadas pelo Diretor, farão parte do Processo Individual do Aluno.

ARTIGO 6.º – ORGANIZAÇÃO

O Quadro de Honra é organizado no final de cada período, para o 2.º, 3.º Ciclo e Ensino Secundário, e no final do ano letivo para o 1.º ciclo, sendo publicitado no Agrupamento e divulgado aos Encarregados de Educação, respetivamente.

ARTIGO 7.º – DISTINÇÃO

1. Aos alunos que figurarem ao longo dos três períodos do mesmo ano letivo no Quadro de Honra e aos do 1.º ciclo que figurarem no final do 3.º período, será atribuído um diploma, entregue em cerimónia a realizar no início do ano letivo seguinte;
2. Aos três melhores alunos de cada ano e /ou curso que integrarem o Quadro de Honra do Agrupamento será atribuído um prémio a definir pelo Diretor do Agrupamento, que decidirá em caso de empate.

ARTIGO 8.º – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Regimento, por proposta do Conselho Pedagógico, poderá ser revisto anualmente ou, em caso de necessidade, a qualquer momento, salvo se determinação legal impuser de forma diferente.
2. A aplicação do presente Regimento é objeto de avaliação anual por parte do Conselho Pedagógico.

Conselho Pedagógico: ___ / ___ / _____

Conselho Geral: ___ / ___ / _____

ANEXO I

 REPÚBLICA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO	Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede - Escola Secundária da Moita	 Agrupamento Escolas Moita
--	------------------------------	--	---

Proposta de Alunos para o Quadro de Honra

Ano Letivo: 20../20..

Reunião de Conselho de Turma/ Docentes do ____º ano, turma _____ º Período

Ciclo /Curso/Escola: _____

N.º Processo	Nome da/o Aluna/o	N.º	Média Obtida	Observações

Data: ____/____/____ O/A Diretor/a de Turma: _____

Despacho do Diretor do Agrupamento:

Assinatura: _____ Data: ____/____/____